



**DECRETO Nº 433, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Prorroga o prazo de suspensão das aulas no âmbito das Escolas Municipais estipulado no Decreto nº 337, de 08 de setembro de 2020, e estabelece datas para retorno gradativo das escolas privadas.

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inc. IV, do Art. 56, da Lei Orgânica do Município, e;

- Considerando a votação virtual realizada para tomada de decisão sobre o retorno das aulas na rede privada de educação infantil e aprovada por 20 (vinte) Prefeitos que da Região R04, R05;

- Considerando que as Escolas Privadas terão que apresentar ao Município todas as adequações as normas sanitárias exigidas nos protocolos de segurança da Secretaria Estadual de Saúde;

- Considerando que a Associação dos Municípios do Litoral Norte - Amlinorte, voltara a se reunir para a discussão da abertura das Escolas Municipais:

**DECRETA**

Art.1º Fica prorrogada a suspensão das aulas nas Escolas Municipais, até o dia 30 de novembro de 2020.

Art.2º Para o retorno do atendimento presencial as escolas de educação infantil da rede privada de ensino terão que apresentar ao Município todas as adequações às normas sanitárias exigidas nos protocolos de segurança a Secretaria Estadual de Saúde, submetendo previamente o Plano de Trabalho ao Comitê Municipal Operações Emergências – Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O calendário proposto para reabertura das escolas de educação infantil da rede privada de ensino estabelece as seguintes datas para reabertura do atendimento presencial:

I – Pré-Escola I e Pré-Escola II – 03/11/2020;

II – Maternal I e Maternal II – 09/11/2020;

III – Berçário I e Berçário II – 16/11/2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 433, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Art. 3º Observadas as diretrizes do Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no curso dos protocolos das bandeiras laranja e amarela consecutivamente por 14 (quatorze) dias, fica autorizado o retorno gradual do atendimento presencial em cursos e treinamentos, inclusive cursos profissionalizantes, pós-graduações e universidades.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 373, de 29 de setembro de 2020.

Capão da Canoa, em 29 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**JAIRO MARQUES,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**RAPHAEL MACHADO AYUB,**  
Secretário de Administração.

**REGINA WITT MARQUES,**  
Secretária de Educação.

**PROCURADORIA.**

12 DE ABRIL DE 1982

**CAPÃO DA CANOIA**